



Tercio Vitor Beltrame Rocha Assessoria - ME

Avenida Prefeito Miguel Santiago - 13, Sobrália- MG

CEP: 35.145-000 – Tel.: (33)3276-8262

Atendimento: Governador Valadares – MG

Ilmo (a), Senhor (a) Pregoeiro (a)

MUNICÍPIO VILA PAVÃO

ESPIRITO SANTO

TERCIO VITOR BELTRAME ROCHA ASSESSORIA ME, empresa estabelecida na cidade de Sobrália, Estado de Minas Gerais, devidamente inscrita no CNPJ: 04.276.277/0001-00, por intermédio de seu representante legal vem, respeitosamente, formular e apresentar **ESCLARECIMENTO** aos termos do Edital **PREGÃO ELETRÔNICO 015/2022, PROCESSO 002342/2021**, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada em fomento de Créditos Fiscais próprios, previdenciários, tributários e contratuais por meio de serviços contábeis e administrativos, no seguinte sentido:

1 Vê-s. que os serviços ora licitados se referem *exclusivamente* a atividades que devem ser desenvolvidas por profissionais, grupo de profissionais ou empresa que detenham como atividade econômica principal SERVIÇOS CONTÁBEIS;

2 Ditas empresas, a teor do art. 1º da Resolução 1554/18 do Conselho Federal de Contabilidade que assim estabelece:

Art. 1º Somente poderá exercer a profissão contábil, em qualquer modalidade de serviço ou atividade, segundo normas vigentes, o contador ou o técnico em contabilidade registrado em CRC.

3 . Entretanto, o Edital PREGÃO ELETRÔNICO 015/2022, PROCESSO 002342/2021 no tópico 11.7 faz não somente referência quanto a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA no tocante a apresentação de ATES LADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA sem fazer menção a necessidade de que a licitante seja devidamente registrada junto ao Conselho de Classe;

TERCIO VITOR
BELTRAME
ROCHA:
75959712687

Assinado digitalmente por TERCIO VITOR
BELTRAME ROCHA 75959712687
CN: TERCIO VITOR BELTRAME ROCHA, CNPJ: 04.276.277/0001-00,
DIGNIDADE DO REGISTRO FEDERAL DO BRASIL
SERVIDOR CERTIFICADO EM SERVIDOR
INSTRUMENTO CHA TERCIO VITOR
BELTRAME ROCHA 75959712687
Razão: Eu sou o autor deste documento
Emissão: 2022/05/24 14:32:07-0300
Font: PDF Reader Versão: 11.0.1

4 . Em sendo mantido dita norma toda e qualquer empresa, ainda que não tenha o devido e necessário registro junto ao Conselho Regional de Contabilidade de sua jurisdição poderia participar ativamente da fase de lance e habilitação, infringindo assim norma legal o que poderá trazer inclusive penalidade para esse ente federado;

5 . ~~La~~ outro há de ser esclarecido quanto a própria apresentação dos ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA, isto por que no dito item 11.7 consta

“ a) Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica em nome da empresa licitante, fornecido(s) por empresa, órgãos ou entidades da Administração Pública, que comprove(m) a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características indicadas no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO 1.”

, sendo que o Termo de Referência traz a identificação de 09 (nove) tipos diferentes mas interligados serviços de recuperação de créditos fiscais, previdenciários e tributários, no que se indaga se a empresa licitante deve apresentar atestados para cada um dos serviços por serem tipos diferentes de serviços e que possuem metodologias diferenciadas para execução (vide os tópicos de cada um deles e suas distintas formatações) ou se poderá apresentar o atestado de um único dos nove serviços listados ou parte deles, devendo ser observado que o Regime de Execução tabulado no Edital é Indireto, por menor Preço Global.

Em assim sendo, formula o presente pedido de **ESCLARECIMENTO** para que não parem dúvidas quanto a forma de julgamento das possíveis propostas a serem apresentadas.

Sobralia /MG, 23 de maio de 2022

TERCIO VITOR
BELTRAME
ROCHA:
75959712687

Assinado digitalmente por TERCIO VITOR
BELTRAME ROCHA:75959712687
DN: C=BR, O=ICP-Brasil,
OU=2061305000100, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB
e-CPF A1, OU=(EM BRANCO),
OU=Presencial, CN=TERCIO VITOR
BELTRAME ROCHA:75959712687
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura
aqui
Data: 2022.05.24 14:32:35-03'07"
Formato: PDF-Reader Versão: 11.0.1

Tércio Vitor Beltrame Rocha Assessoria ME

Assunto: **Re: Solicitação esclarecimentos Pregão eletrônico 015/2022**
De: <licitacao@vilapavao.es.gov.br>
Para: Financeiro Prefeitura Vila Pavão <financeiro@vilapavao.es.gov.br>
Data: 24/05/2022 15:53



Boa Tarde Srª Irani,

Venho mui respeitosamente informar a V.S.^a que estamos encaminhado vosso pedido de esclarecimentos ao setor competente de nosso município, e tão breve nos respondam encaminharemos os esclarecimentos, desde já agradeço.

Att

Setor de Licitações - PMVP

Em 24/05/2022 13:39, tercio@trassessoria.com.br escreveu:

Prezado(.

A empresa TERCIO VITOR BELTRAME ROCHA ASSESSORIA ME, empresa estabelecida na cidade de Sobrália, Estado de Minas Gerais, devidamente inscrita no CNPJ: 04.276.277/0001-00, por intermédio de seu representante legal vem, respeitosamente, formular e apresentar ESCLARECIMENTO aos termos do Edital PREGÃO ELETRÔNICO 015/2022, PROCESSO 002342/2021, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada em fomento de Créditos Fiscais próprios, previdenciários, tributários e contratuais por meio de serviços contábeis e administrativos.

Att;

Irani



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento
Rua Travessa Pavão, 80 - Centro – CEP.: 29843-000
Telefax : (27) 3753-1001 – e-mail: financeiro@vilapavao.es.gov.br

Vila Pavão – ES, 25 de maio de 2022

SEMFO: Memorando nº 093/2022

Ao Pregoeiro do Município de Vila Pavão
Sr. João Vitor Oliveira Furtado

Assunto: Esclarecimentos quanto ao Edital do Pregão 015/2022

A empresa TERCIO VITOR BELTRAME ROCHA ASSESSORIA ME, inscrita no CNPJ: 04.276.277/0001-00 formula pedido de **ESCLARECIMENTO** aos termos do Edital **PREGÃO ELETRÔNICO 015/2022, PROCESSO 002342/202** e que tem como objeto a Contratação de empresa especializada em fomento de Créditos Fiscais próprios, previdenciários, tributários e contratuais por meio de serviços contábeis e administrativos, alegando em resumo:

1) Que os serviços licitados se referem exclusivamente a atividades que devem ser desenvolvidas por profissionais, grupo de profissionais ou empresa que detenham como atividade econômica principal **SERVIÇOS CONTÁBEIS** e que o art. 1º da Resolução 1554/18 do Conselho Federal de Contabilidade assim o exige;

De fato assiste razão a empresa solicitante, o que o Município, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento busca é a contratação de empresa contábil que possa, com a prática de atividades contábeis, que se associam das realizadas desenvolvidas no cotidiano, captar recursos extras aos cofres públicos; Os serviços serão de fomento de receitas tributárias, fiscais e previdenciárias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento
Rua Travessa Pavão, 80 - Centro – CEP.: 29843-000
Telefax : (27) 3753-1001 – e-mail: financeiro@vilapavao.es.gov.br

b) O segundo ponto no qual a apresenta formula pedido de esclarecimento é quanto ao contido no item 11.7 do edital que as estabelece:

“a) Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica em nome da empresa licitante, fornecido(s) por empresa, órgãos ou entidades da Administração Pública, que comprove(m) a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características indicadas no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO 1.”

Questionando: **“se a empresa licitante deve apresentar atestados para cada um dos serviços por serem tipos diferentes de serviços e que possuem metodologias diferenciadas para execução (vide os tópicos de cada um deles e suas distintas formatações) ou se poderá apresentar o atestado de um único dos nove serviços listados ou parte deles, devendo ser observado que o Regime de Execução tabulado no Edital é Indireto, por menor Preço Global.”**

Os serviços listados no Termos de Referência se entrelaçam entre si e serão realizados o mais breve possível, sendo impossível ao Município, em sua pequena estrutura física e logística contratar e se relacionar ao mesmo tempo com uma pluralidade de empresas;

Ademais, seria mais dispendioso a empresa futuramente contratada executar tão somente um ou dois itens do contrato o que refletiria em aumento de custo para o Município;


Em assim sendo, respondo ao pedido de esclarecimento no sentido de que a empresa licitante deverá apresentar **UM ATESTADO PARA CADA UM DOS SETE ITENS LISTADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento
Rua Travessa Pavão, 80 - Centro – CEP.: 29843-000
Telefax : (27) 3753-1001 – e-mail: financeiro@vilapavao.es.gov.br

Em assim sendo, deverá o Departamento de Licitação incluir a exigência no Edital de Licitação do registro da empresa contábil no seu competente registro junto ao Conselho Regional de Contabilidade e que as empresas licitantes interessadas, quando de sua participação, apresente um atestado de capacidade técnica emitido por órgão público (isto por que os serviços listados somente podem ser executados e buscados por entes públicos) para cada um dos itens listados no Termo de Referência.

É o nosso Parecer.


Valdeci Berger
Sec. Municipal de Finanças
e Orçamento
Decreto 1.449/2021